PROJETO DE LEI Nº 6, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Obriga os Estabelecimentos Veterinários, os que Comercializam Animais ou Produtos para Animais, a fixarem Cartaz que Facilite a Adoção de Animais, no Âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializam animais ou produtos para animais, **pet shops**, clínicas veterinárias, canis e gatis, situados no âmbito do Município de Lagoa da Prata, obrigados a colocar cartaz que facilite a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz de que trata o **caput** deste artigo deve conter, de forma clara e visível, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais, podendo conter ainda:

I – nome da entidade responsável pela adoção de animais;

II – endereço, telefone e e-mail para contato com a entidade responsável.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das organizações responsáveis pela adoção.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de fevereiro de 2019.

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Vereadora do MDB

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando atender o disposto na Lei nº 2.323, de 17 de setembro de 2017, que cria a Política de Controle e Bem Estar Animal na estrutura organizacional do Município de Lagoa da Prata, com a finalidade de controle populacional e proteção de animais da espécie canina e felina, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção e campanhas educacionais de conscientização pública de relevância de tais medidas.

Este projeto também objetiva estabelecer parceria entre entidades protetoras, canis e gatis que possuam animais disponíveis para adoção e estabelecimentos que os comercializam e visam o bem-estar do animal e não somente o lucro.

O cartaz de que trata o Art. 1º dessa Lei deverá ter o nome e telefone ou e-mail da entidade responsável, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais, bem como seus benefícios.

Algumas razões fazem as pessoas optarem por comprar cães e gatos em detrimento da adoção e esse hábito faz com que muitos pets permaneçam abandonados.

Contudo, cada animal de estimação é um animal especial e adotar um animal é um ato de amor com outro ser vivo. A adoção de animais além de criar um vínculo de companheirismo, fidelidade e gratidão, gera mais economia.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 25 de fevereiro de 2019.

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Vereadora do MDB